



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício Nº78/2016

Guapirama – PR, 22 de Setembro de 2016.

Prezado Senhor

Considerando que o profissional medico é de essencial importância para a população do município, devido sua falta pode causar percas para a população, venho por meio de este solicitar a abertura de um Processo de Credenciamento para a contratação de plantões médicos 24 horas para os finais de semanas e feriados sendo em um total de 10 plantões no valor de R\$ 2100,00 bruto por plantão e 22 plantões noturnos de 12 horas tendo em vista o valor de R\$1.000,00 bruto por plantão noturno.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Willian Toledo Estevam
WILLIAN TOLEDO ESTEVAM
Diretor do Depto Municipal de Saúde

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício Nº78/2016

Guapirama – PR, 22 de Setembro de 2016.

Prezado Senhor

Considerando que o profissional medico é de essencial importância para a população do município, devido sua falta pode causar percas para a população, venho por meio de este solicitar a abertura de um Processo de Credenciamento para a contratação de plantões médicos 24 horas para os finais de semanas e feriados sendo em um total de 10 plantões no valor de R\$ 2100,00 bruto por plantão e 22 plantões noturnos de 12 horas tendo em vista o valor de R\$1.000,00 bruto por plantão noturno.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Willian Toledo Estevam
WILLIAN TOLEDO ESTEVAM
Diretor do Depto Municipal de Saúde

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 22 de Setembro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a contratação de profissionais a nível Estadual e Municipal, observado as necessidades municipais, para Pessoas Jurídicas interessadas na Prestação de Serviços Médicos Plantonistas no decorrer do ano de 2016, em um valor Máximo de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 26 de Setembro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de profissional a nível Estadual e Municipal, observado as necessidades municipais, para a Pessoa Jurídica interessada na Prestação de Serviços Médicos Plantonistas no decorrer do ano de 2016, em um valor máximo de R\$ 43.000,00".

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

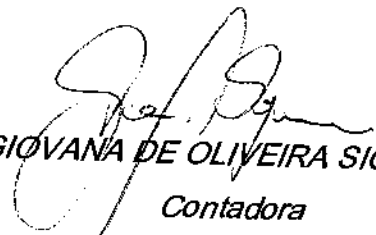
08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2.022 - Fortalecimento das ações e serviços da Atenção Básica

D = 1656 = 33.90.39.50.99 – Demais desp. Com serviços médico-hosp. Odontol. E Laboratorial

FR – 303 – Saúde Impostos

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 27 de Setembro de 2016.

Ref: Credenciamento.

Considerando o pedido do diretor do Departamento Municipal de Saúde juntamente com o Departamento de Licitação acerca da legalidade da contratação de profissional, MÉDICO, para que possam dar atendimento na área da Saúde, através do sistema credenciamento, segue o parecer:

O credenciamento é, sem dúvidas, uma figura atípica que ganhou força com as várias orientações dos Tribunais de Contas e com a doutrina pátria, que ainda é escassa, é verdade, mas ainda assim, pouco subsídio oferecido pelos doutrinadores já deixa claro os seus aspectos e características, podendo-se firmar uma opinião contundente sobre a aplicabilidade desse mecanismo.

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto constitucional abre a possibilidade de a Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista que o artigo 24 que legisla sobre a dispensa de licitação ser taxativo não cabe a este qualquer interpretação diferentemente do que acontece com a inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Nesta linha de raciocínio, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. Pg 367.) [i], após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8.666/93, ensina que "todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade".

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo. Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não esta presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

"Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispões a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação".

Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de **Credenciamento**.

Portanto a base legal para o credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, juntamente com os artigos 24 e 25 da Lei 15.608/2007 do Estado do Paraná.

Neste ínterim, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93".

(Decisão nº 104/1995 -
Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalta-se ainda que em diversas outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Alerta-se que mesmo tratando-se de um sistema diferenciado deve-se observar todos os princípios norteados da lei 8.666/93, elencados no art. 3º da mesma.

Deve-se então respeitar a publicidade do certame, além disso o ato convocatório deve estabelecer critérios objetivos de qualificação, como se solicitação fosse, contendo todos os requisitos a serem cumpridos para a qualificação e credenciamento de cada interessado.

Outro requisito importante é o período do credenciamento, pois não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento, devendo-se manter aberto, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a administração mantiver interesse na contratação do serviço. Essa já foi também a orientação do Tribunal de Contas da União no Processo nº TC016.522/95-8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Um último requisito que merece especial relevo é a necessidade, ou melhor, obrigatoriedade, de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento. Conforme já foi exaustivamente debatido ao longo do trabalho, o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente com o conceito já apresentado, e até mesmo com a interpretação até aqui exposta, realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estamos diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade.

O sistema do credenciamento traz algumas praticidades a Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato do chamamento dos interessados.

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de Credenciamento. 2003, Pg 336) "a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."

A propósito, não é a toa que o Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços (vi)

No relatório do já citado processo 016.171/94 - TCU consta que "o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, **obtem melhor qualidade dos serviços**, além do menor preço".

Sendo assim o parecer do Departamento Jurídico é no sentido que a contratação por credenciamento do Profissional, Médico, pelo período de 01 (um) ano é medida legal embasada no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Isto porque o art. 25 da Lei 8.666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviolabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

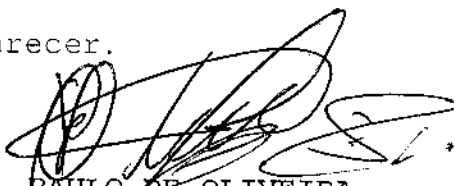
demonstrado, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição.

Entretanto, o fato de não haver um regramento específico não significa dizer que o mesmo não deverá observar certos requisitos. Parece claro que os Princípios que norteiam o procedimento licitatório devem ser igualmente observados neste sistema. Ademais, o próprio Tribunal de Contas da União orienta o atendimento de alguns requisitos na decisão do processo TC 016.522/95-8.

Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento. Agora, basta apenas aguardar o avanço do ordenamento jurídico em regradar tal mecanismo para espantar as eventuais dúvidas que ainda parem sobre a sua aplicação.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 27 de Setembro de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a contratação através da modalidade INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO, que tem por objeto o **Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pessoa Jurídica interessada na Prestação de Serviços de Médicos Plantonistas no decorrer do ano de 2016, em um valor Máximo de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 27 de Setembro de 2016

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE 014/2016 TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2016**, bem como afixei aviso aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º002/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2016
PROCESSO N.º 122/2016

Regido pela Lei nº 8.666/93.

OBJETO - Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pessoa Jurídica interessada na Prestação de Serviços de Médicos Plantonistas no decorrer do ano de 2016, em um valor Máximo de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Data: A partir de 03 de OUTUBRO de 2016.

Horário: Horário de Expediente ao Público – das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

Local: Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Guapirama.

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS, Com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que regulamenta o Credenciamento no âmbito estadual, e ainda no estabelecido no presente edital e seus Anexos, constantes do Processo nº 122/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2016 – CREDENCIAMENTO N.º 002/2016, torna pública a abertura do Credenciamento a nível Estadual e Municipal; observadas as necessidades municipais; para Pessoa Jurídica interessada na Prestação de Serviços de; **Serviços de Médicos Plantonistas**, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

A documentação será recebida para análise no horário do expediente ao público (horário de Brasília/DF), de segundas a sextas-feiras no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Guapirama, Paraná.

O Edital com as tabelas referenciais de preços para os serviços Profissionais na área de; Medico Plantonista, poderão ser obtidos gratuitamente no endereço <http://www.guapirama.pr.gov.br>.

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 1.1. O presente edital tem por finalidade **Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pessoa Jurídica interessada na Prestação de Serviços Médicos Plantonistas no decorrer do ano de 2016**, em um valor Máximo de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, conforme Termo de Referência.

2. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

O credenciamento dependerá de análise dos documentos necessários abaixo relacionados, atendidas as seguintes exigências:

- 2.1. Para se habilitar ao credenciamento, o profissional interessado deverá apresentar Carta-Proposta (conforme modelo - Anexo I e II, conforme o caso) acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:
- 2.1.1. Ser digitada e impressa em papel timbrado da empresa, ou, que o identifiquem, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidades;
- 2.1.2. Constar dias e horários de atendimento (caso o atendimento seja realizado em Clínica Especializada da Empresa);
- 2.1.3. Conter relação do **corpo profissional** (para pessoas jurídicas), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade. Constar o número do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe Regional respectivo e na especialidade (para pessoas físicas);
- 2.1.4. Conter relação de serviços prestados;
- 2.1.5. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- 2.1.6. Ser datada e assinada pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.
- 2.1.7. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.
- 2.1.8. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Credenciamento, à Lei Estadual nº 15.608/07 ao Decreto 4.507/2009 PR, a Lei Federal 8.666/93 e normativos complementares.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. **Habilitação Jurídica**, comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo, que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XIII); ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

3.1.1. Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a) Declaração de firma individual ou MEI; se for o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Regularidade com o respectivo Conselho de Classe; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. Regularidade Fiscal, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil;
 - 2) Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; e
 - 3) Comprovante de Inscrição no CNPJ.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa Estadual e Municipal.

3.3. Qualificação Técnica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.3.2. Para PESSOAS JURÍDICAS:

3.3.2.1. O responsável técnico deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c) Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo; e
- d) Cópia do Diploma.

3.3.2.2. Deverá ser apresentada ainda pela Pessoa Jurídica Interessada no Credenciamento:

- a) Relação dos Serviços Prestados;
- b) Relação de Membros do Corpo Técnico Profissional;
- c) Certificados e Registro no Conselho de classe respectivo dos Profissionais constantes da relação de membros do Técnico Profissional;
- d) Alvará e licença de funcionamento, de acordo com a localidade;
- e) Alvará / Licença Sanitária, de acordo com a localidade;
- f) Título de especialista para a especialidade, se, e conforme o caso;
- g) Título de especialista ou comprovação de Prestação de Serviços Técnicos para as áreas que se pretende; se for o caso;

3.3.2.3. O Interessado (Pessoas Jurídica) deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II ou III; e
- b) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV ou V.

3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou autenticação por servidor habilitado pela Prefeitura Municipal de Guapirama, acompanhados dos originais;

3.4.1. Para a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados pela interessada, para participação no processo de credenciamento, poderá ainda ser apresentada a Declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Autenticidade das Cópias, (Anexo XIII); neste caso, sendo dispensada a autenticação dos documentos;

3.5. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Especial de Licitação;

3.6. Considerar-se-á habilitada apenas a entidade que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua emissão;;

4. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado (Pessoa Jurídica) que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado junto à Prefeitura Municipal, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital;

§ 1º. O critério inicial de classificação será por número, data e horário de protocolo; seguido da análise da documentação apresentada e sua regularidade;

§ 2º. Analisada a documentação, e a mesma sendo considerada regular pela Comissão Especial, será realizada a pré-qualificação dos credenciados, com a publicação do resultado;

§ 3º. Encontradas irregularidades na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão Especial devolverá os mesmos ao interessado, **que deverá sanar as irregularidades e realizar novo protocolo**; contando a partir desta data, para efeitos de **nova classificação**. Será analisada a documentação do 2º classificado por ordem de protocolo; e assim sucessivamente.

§ 4º. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico no site do Município www.guapirama.pr.gov.br em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico no site do Município www.guapirama.pr.gov.br.

4.2.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento, **via protocolo**, e serão dirigidos à autoridade máxima da Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

4.2.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico no site do Município www.guapirama.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis.

4.3. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a Prefeitura Municipal, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

4.3.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, quando for o caso, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou por via postal, contando neste caso o carimbo com data de expedição dos Correios;

4.3.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação;

4.3.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente da lista de ordem (item 9.1) das convocações feitas pelo Departamento de Recursos Humanos;

4.3.4. O resultado da análise prevista no caput deste subitem será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico no site do Município www.guapirama.pr.gov.br. Os credenciados não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

habilitados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4. É único e exclusivo critério da Administração; poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, (Pessoa Jurídica), que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

4.4.1. A cada 3 (tres) meses ou outro prazo inferior, O Município contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas.

4.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Prefeitura Municipal de Guapirama, em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Prefeitura Municipal poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Senhor Prefeito Municipal, no Termo de Credenciamento.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As condições de execução dos serviços e do descredenciamento constarão no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes, nos termos do Edital e seus anexos.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços técnicos profissionais de **Médico Plantonista**, objeto do credenciamento serão remunerados com base nos valores constantes da tabela abaixo:

Qnt	FUNÇÃO OU CARGO	ORGÃO GESTOR	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO
22	Plantão noturno	Hospital	12 Horas	Noite	R\$ 1.000,00
10	Plantão Fim de Semana e Feriados	Hospital	24 Horas	Fim de semana e Feriados	R\$ 2.100,00

7.2. Os pagamentos serão mensais e efetuados por meio de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida pelo credenciado, que deverá estar acompanhada da escala/relatório mensal de serviços realizados; ambos devidamente certificados pelas Secretarias específicas, a contar da data de apresentação do documento de cobrança no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, utilizando o preço do procedimento vigente na data do atendimento;

7.3. Os valores vigentes na data do atendimento serão os considerados para a quitação das faturas;

7.4. Para efetivação do pagamento, o CREDENCIADO deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei;

7.5. Em se tratando de Pessoa Jurídica, o CREDENCIADO deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e a CNDT – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, (a **CNDT também deverá ser apresentada pela Pessoa Física**), com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

8. DA REPACTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

8.1. O instrumento poderá ser repactuado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado, devendo ser revista em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima Do Preço do instrumento original.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Como não se pretende a convocação de todos os interessados (Pessoa Jurídica), **estes serão listados em ordem crescente de inscrição pelo número de protocolo**, separando-se em listas por função;

9.1.1. A observância da lista de ordem de inscrição/qualificação visa garantir uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os credenciados iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez ao final da lista até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas, **quando for o caso**;

9.1.1.1. A distribuição de demandas é de critério exclusivo da Secretaria específica, garantidas a ordem de inscrição/qualificação.

9.1.2. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, ao final da mencionada lista, obedecendo à rotatividade nas convocações, **quando for o caso**;

9.1.3. Ao ser realizada uma convocação, e o credenciado não colocar-se à disposição para a prestação do serviço contratado, retornará este ao final da lista de ordem para não alterar a rotatividade;

9.1.4. A convocação do credenciado será realizada em até 05 (cinco) dias antes do início da cada demanda;

9.1.5. Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado por escrito, para prestar esclarecimentos ou inexecução, por escrito sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.2. A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, bem como da entrega da Declaração de Concordância, conforme **ANEXO IV**;

9.2.1. Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, podendo (o prazo) ser prorrogado uma vez, por igual período, quando o solicitado pelo CREDENCIADO durante o transcurso dos primeiros 05 (cinco) dias, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

9.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, vinculado a este Edital e obedecendo ao disposto no art. 4º do Decreto 4.507/09 Estado do Paraná e art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

9.4. O Município poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar os profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base em parecer técnico da Secretaria específica, bem como com base nas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e nos princípios de Direito Público, integrando também o presente Instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas na referida Lei, naquilo que lhe seja aplicável.

9.6. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer momento por qualquer interessado que atenda os requisitos e as condições fixadas no presente Edital.

9.7. Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas à Comissão Especial; ou através do Departamento de Recursos Humanos.

9.8. Constituem partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	-	Modelo Carta Proposta (Pessoa Jurídica)
ANEXO II	-	Declaração de que não Emprega Menor (Pessoa Jurídica)
ANEXO III	-	Declaração Idoneidade (Pessoa Jurídica)
ANEXO IV	-	Declaração de concordância – Pessoa Jurídica
ANEXO V	-	Solicitação de Credenciamento – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- ANEXO VI** - Declaração de Autenticidade de Cópias E Assinaturas
ANEXO VII - Termo de Credenciamento -

Guapirama/PR, 27 de Setembro de 2016. -

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I (Pessoa Jurídica)

MODELO

CARTA PROPOSTA

Localidade, _____ de _____ de 20____

Ao MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários do Município de Guapirama, Estado do Paraná, os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

(listar as especialidades)

Atenciosamente,

(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXOII(PessoaJurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz ?

SIM	NÃO
-----	-----

Localidade, ____ de ____ de 20__

(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III(Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O)(RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o)(ENDEREÇO COMPLETO) - (BAIRRO) - (CIDADE) - (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, para a prestação de serviços na área de -----, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública

Localidade, ____ de _____ de 20__

(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO IV(Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A(O)(RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o)(ENDEREÇO COMPLETO)- (BAIRRO)- (CIDADE) -(ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, para a prestação de serviços na área de Assistência Social, declara, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo administrativo nº XXXXXXXXXXXXX/20XX-XX, conforme item 9.1 do Edital de Credenciamento.

Localidade, ____ de ____ de 20__

Representante Legal da Pessoa Jurídica
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO V

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:	
TIPO DE SERVIÇO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE:
DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:	
CONFORME EDITAL	

PESSOA JURÍDA

DOCUMENTOS E DADOS COMPLEMENTARES

1. Carta Proposta
2. Licença de Funcionamento
3. Alvará de Funcionamento
4. Regularidade da Instituição como Respeetivo Conselho de Classe
5. Contrato Social/ Estatuto/ Alteração
6. Inscrição no CNPJ
7. RG do Representante Legal
8. CPF do Representante Legal
9. Certidão Negativa do FGTS Atualizada
10. Certidão Negativa do INSS Atualizada
11. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Atualizada
12. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
13. Relação de Membros do Corpo Técnico
14. Certificado de Registro no Conselho de Classe dos Profissionais constantes da Relação de Membros do Corpo Técnico
15. Currículo Vita do Responsável Técnico
16. RG do Responsável Técnico
17. CPF do Responsável Técnico
18. Registro no Respeetivo Conselho de Classe do Responsável Técnico
19. Cópia do Diploma do Responsável Técnico
20. Declaração de idoneidade
21. Declaração Que Não Emprega Menor
22. EOUADOR SOCIAL - Prova de conclusão de Ensino Médio ou Técnico da respectiva área

Com os documentos e dados complementares em anexo, venho requerer o credenciamento para prestação de serviços profissionais técnicos no Social do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, declarando conhecer e acatar as normas editais e instruções complementares.

DATA

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

**-Papel Timbrado da Empresa-
(Pessoa Jurídica)**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

A Comissão Especial de Licitação
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____,
portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____,
residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que
as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive
Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em
todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo
299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome, RG e CPF/MF do representante legal da Jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ESTADO DO PARANÁ, E O (ESPECIFICAR O NOME DO PROFISSIONAL E/OU INSTITUIÇÃO CREDENCIADA)

CREDENCIANTE

NOME:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE: CPF:

CARGO: PORTARIA:

C.I.: EMISSOR:

OU NAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTO DO TITULAR

REPRESENTADO PELO SR.: CPF:

CARGO: PORTARIA:

C.I.: EMISSOR:

CREDENCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: EMISSOR:

As partes acima indicadas celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços, de acordo com o Processo Administrativo nº (especificar o número do processo de inexigibilidade), por Inexigibilidade de Licitação, de conformidade, no que couber, com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto que deu origem ao presente Termo é o **Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pessoas Jurídicas interessadas na Prestação de Serviços de Plantões médicos**, por um período máximo de até 3 (três) meses.

- a) O presente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo CREDENCIADO de Serviços da área

_____, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste, no que não o contrarie independentemente de transcrição.

§ único: Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o **Caput** do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento abrange o atendimento no Órgão Gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

CLAÚSULA QUARTA - DA CLIENTELA

A clientela dos serviços, objeto deste Credenciamento, constituir-se-á exclusivamente de beneficiários do Serviço Municipal de Assistência Social, na abrangência do Município de Guapirama - PR.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O CREDENCIANTE se obriga à:

- a) promover por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquele;
- b) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Instrumento.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. O CREDENCIADO se obriga à:

- a) Atender os beneficiários do Serviço Municipal de Assistência Social e departamento de saúde com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes;
- b) Nos procedimentos que houver consulta observar o retorno no prazo máximo de trinta dias;
- c) Prestar os serviços discriminados em sua proposta diretamente nos locais determinados na Cláusula Segunda;
- d) Prestar aos beneficiários, tratamento idêntico ao dispensado a particulares;
- e) Manter cadastro dos beneficiários do Serviço Municipal de Assistência Social, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- f) Retificar, sem ônus para o CREDENCIANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos usuários, mereçam reparação;
- g) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no edital, bem como os declarados na proposta de prestação de serviços;
- h) Prestar os serviços aos usuários, conforme agendamento realizado pelo Setor Competente, de forma imediata, priorizando as urgências e emergências;
- i) Executar todos os demais serviços inerentes ao cargo, conforme determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- j) Atender plenamente e desenvolver todas as atividades e requisitos constantes no **Projeto Básico para Contratação de Técnicos para Atendimento na Secretaria Municipal específica**; de acordo com as áreas específicas de cada cargo. (ANEXO XV).

CLAÚSULA SÉTIMA - DO ATENDIMENTO

- 7.1. Os Atendimentos individualizados somente poderão ser prestados aos beneficiários mediante apresentação de Autorização previamente agendada pelo Setor Competente de cada secretaria, juntamente com um documento de identificação;
- 7.2. Em caso expressamente autorizado, pela Secretaria Municipal específica, os serviços poderão ser executados no domicílio do beneficiário;
- 7.3. Poderá o CREDENCIADO prestar os serviços discriminados em sua proposta diretamente em suas dependências, em Clínicas ou Consultórios que o CREDENCIANTE indicar, conforme o tipo de necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DISCRIMINAÇÃO

Qualquer tipo de discriminação dará causa à rescisão imediata do presente Instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta deste Termo e no Código Penal Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pela Prefeitura Municipal de Guapirama com base nos valores constantes da Tabela, Item 7.1 do Edital, adotada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO

O instrumento poderá ser repactuado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

A cobrança dos serviços será feita pelo CREDENCIADO, mensalmente, por meio de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, acompanhada da documentação abaixo descrita, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social para análise e certificação:

- a) Inscrição no INSS/PIS-PASEP do CREDENCIADO;
- b) Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados.
- c) No ato do pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

§ 1º - O CREDENCIANTE efetuará o pagamento da Fatura, mensalmente, nas condições constantes desta Cláusula, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da apresentação do documento de cobrança no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, utilizando o preço do procedimento vigente na data do atendimento.

§ 2º A entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, sem a observância das exigências previstas, implicará na automática prorrogação do prazo para que o CREDENCIANTE efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o CREDENCIADO houver sanado todas as irregularidades.

§ 3º Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja reprocessada a correção pelo CREDENCIADO. Neste caso os preços dos serviços não poderão ser atualizados monetariamente, desde que o pagamento seja efetuado no prazo previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, contado a partir da data da recepção, pelo CREDENCIANTE, do documento reprocessado.

§ 4º O CREDENCIADO fará constar na fatura o CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GLOSA

Reserva-se ao CREDENCIANTE, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente Instrumento, mediante análise técnica pelo perito e/ou análise financeira pela Prefeitura Municipal, através dos Departamentos competentes.

§ ÚNICO Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria Fatura, e será informada ao CREDENCIADO, sendo de 90 (noventa) dias o prazo de recurso de glosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Para o presente exercício financeiro, as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão:

08.001.10.301.0007.2.022-3390395099- D= 1656 FR 303

§ ÚNICO Para os exercícios financeiros seguintes até o término da vigência deste instrumento, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, extraindo-se, para tanto, as respectivas Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto o CREDENCIANTE poderá aplicar ao CREDENCIADO, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- IV. Aplicação de Multas, nos termos da Lei 8.66/93 e demais atos regulamentais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

A responsabilidade civil e criminal das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Administração e comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto do presente Termo de Credenciamento deverá obedecer ao estipulado no mesmo, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes no Processo nº. (especificar o número do processo administrativo) e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo, no que não contrariem a Proposta atual do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DDS CASOS OMISSOS

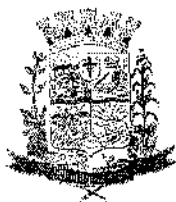
A execução deste Termo de Credenciamento, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/07, Decreto Estadual 4.507/09, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE fiscalizará como lhe convier e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da Comissão de Fiscalização designada pela Portaria nº 35/2013, item I – C, ou ainda, por um perito médico.

§ ÚNICO Para efeito da fiscalização a que se refere esta Cláusula, o CREDENCIADO autoriza expressamente o CREDENCIANTE a:

- a) examinar e auditar o prontuário ou registro social dos usuários dos serviços ora ajustados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- b) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;
- c) exigir, a qualquer tempo, a documentação complementar que comprove a quitação dos tributos federais, estaduais e municipais por parte do CREDENCIADO e outros a seu critério.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Ficará o presente Instrumento rescindido, especialmente nos casos de:

- a) Descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas nas normas que regulam o presente Edital, principalmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) Cobrança aos beneficiários do Serviço Municipal Assistência de Assistência social quaisquer valores pelo atendimento objeto deste Instrumento;
- c) Falta de apresentação dos comprovantes do atendimento, no prazo estabelecido.
- d) Descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas neste termo, inclusive as mencionadas na cláusula "DO ATENDIMENTO", bem como de qualquer outra normatização que regula a prestação de serviços, objeto deste contrato.

§ 3º A rescisão do Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 4º O CREDENCIADO poderá rescindir o presente instrumento caso ocorra qualquer das hipóteses constantes do artigo 78, incisos XIII ao XVII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no artigo 61, Parágrafo Único conjugado com o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07, serão publicados, no Jornal Oficial do Município e No diário eletrônico e site oficial do Município, a declaração de inexigibilidade, o extrato deste Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO, bem como o CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro de Joaquim Távora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Guapirama/PR, ____ de ____ de 2016.

CREDENCIANTE:

CREDENCIADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2016
PROCESSO Nº 122/2016

Regido pela Lei nº 8.666/93.

OBJETO - Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pessoas Jurídicas interessadas na Prestação de Serviços de Plantões Médicos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Data: A partir de 03 de Outubro de 2016.

Horário: Horário de Expediente ao Público – das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

Local: Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Guapirama.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Especial no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 27 de Setembro de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde EDITAL A Diretora Municipal de Saúde em conjunto com o Prefeito Municipal de Guapirama, convida a população a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao período do 2º Quadrimestre do exercício de 2016, que será realizada no dia 30 de setembro de 2016, às 15:00 na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Guapirama. Willian Toledo Estevam Diretora Municipal de Saúde Pedro de Oliveira Prefeito Municipal	OBJETO NECESSIDA E SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA EDITAL – AUDIÊNCIA PÚBLICA O Prefeito do Município de Guapirama, Senhor Pedro de Oliveira e o Presidente da Câmara de Vereadores, Senhor Jusandro Bubna, na forma do Art. 48, Parágrafo Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a todos para a Audiência Pública referente AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016 que se realizará na sala de reuniões da Câmara Municipal no dia 30 de Setembro de 2016 às 17:00 horas. Guapirama, 28 de Setembro de 2016. Pedro de Oliveira Prefeito do Município Jusandro Bubna Presidente da Câmara Municipal	ABERTU LOCAL: / CAMBAR DISPONI REQUISI Cambará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2016 PROCESSO Nº 122/2016 Regido pela Lei nº 8.666/93. OBJETO - Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pessoas Jurídicas interessadas na Prestação de Serviços de Plantões Médicos RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO. Data: A partir de 03 de Outubro de 2016. Horário: Horário de Expediente ao Público – das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min Local: Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Guapirama. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Especial no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 27 de Setembro de 2016. JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	OBJETO ABERTU LOCAL: / CAMBAR DISPONI REQUISI Cambará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL Lei Nº 1.772/2016 SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Associação Folclórica do Bairro Jacutinga". A Câmara de Vereadores aprovou e eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito do município sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Declara de Utilidade Pública a "Associação Folclórica do Bairro Jacutinga", devidamente constituída e inscrita no CNPJ Sob nº. 23.881.315/0001-90, pela promoção do evento religioso e cultural, Festa de Reis, aberto a toda população do município, nos termos da lei municipal nº 1.166/2001. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 16 de setembro de 2016. GABINETE DO PREFEITO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ Prefeito Municipal	OBJETO AQUAL FOR EM RECAPE CDNTRATO DO PREI centavos) DATA E I 2016 as 14:0 PRAZO I LOCAL D Nº 460, EST/ O inteiro no endereço, pr.gov.br/. In Licitação no (Guapiran
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 94/2016 O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a complementação do descritivo do objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Onde se lê: Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Leia-se: Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM DESTINO A MICROBACIA DA ÁGUA DO BOI – CONFORME CONVÊNIO 051/2015 - SEAB O Edital completo poderá ser requisitado, gratuitamente, pelo e-mail: municipiocambara@gmail.com ou através do Portal da Transparência do Município. A entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial permanecerá às 09:00 h do dia 07/10/2016, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, nº 1.229, Paço Municipal, Cambará PR em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Cambará, 28 de setembro de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO Prefeito	O Excele do Paraná, n R E I – I do RG 46629 de 03 (três) r art. 102 da Li II – Reg Put Cur Gabinete

ERRATA Por erro do setor de diagramação, a data da página 14 da edição nº 315 do jornal Diário do Norte Pioneiro do dia 27 de setembro de 2016, saiu com erro, onde consta Sábado e domingo o correto é terça-feira.	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº. 021/2016 Aa Senhor NELSON MESQUITA Sítio Nessa Senhora Aparecida, Barra Mansa II Santo Antônio da Platina - Paraná Tendo em vista ofício nº 94/2016, protocolo municipal nº 2016/09016244, do Departamento de Merenda Escolar em conjunto com a Secretaria Municipal Educação, na qual é comunicado e não comparecimento da Vossa Senhoria para assinatura do Contrato 063/2016, referente à Inexigibilidade de Licitação 006/2016, cuja objeto é a entrega de gêneros alimentícios para atender a Rede Municipal de Educação. Considerando e disposto no art. 61 da Lei 5.666/93 e no item 12.2 do Edital de Inexigibilidade nº 006/2016; Lei 8.666/93 An. 81. A recusa injustificada do educandário em examinar o controle, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e estabelecidas. Edital de Inexigibilidade nº 006/2016 Item 12.2 12.7. A proposta vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passível de multas e restrições para contratar com o poder público; É a presente para NOTIFICAÇÃO, com o intuito de não comparecimento para assinar o Contrato nº 83/2016, sendo-lhe aplicada multa, na hipótese de não comparecimento para assinar o Contrato, ou seja, R\$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais), com fundamento no item 14.1 do Edital e no art. 87, III, da Lei 8.666/93, cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos, com fundamento no item 16.1 do Edital e no art. 87, III, da Lei 8.666/93; Tica Vossa Senhoria notificações para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 169, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data de publicação desta notificação. O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolos desta Prefeitura Municipal. Santo Antônio da Platina (PR), 20 de setembro de 2016. Pedro Cláudio de Oliveira Neto Prefeito Municipal Estela Garcia Neat Secretária Municipal de Educação Crescente 142/2014																																																																								
A Direção ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - IG 187/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 GDC DASILVA COSTA ARAPONGAS EIRELI CNPJ 09.721.729/0001-21 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 331.046,68 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 357/2016 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente. O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) assim discriminado: <table><tr><td>02.003 - 04.122.0021.7.004 - ASSESSORIA JURÍDICA</td><td>R\$</td><td>3.000,00</td></tr><tr><td>3.3.90.35.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000</td><td>R\$</td><td>3.000,00</td></tr><tr><td>06.662 - 0.301.0425.2.225 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 303</td><td>R\$</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495</td><td>R\$</td><td>43.000,00</td></tr><tr><td>10.013 - 15.452.0323.2.031 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000</td><td>R\$</td><td>49.000,00</td></tr><tr><td>TOTAL R\$</td><td></td><td>145.000,00</td></tr></table> Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente: <table><tr><td>02.003 - 04.122.0021.2.004 - ASSESSORIA JURÍDICA</td><td>R\$</td><td>3.000,00</td></tr><tr><td>3.3.90.35.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FR 000</td><td>R\$</td><td>3.000,00</td></tr><tr><td>06.003 - 10.301.0428.2.075 - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495</td><td>R\$</td><td>4.000,00</td></tr><tr><td>06.003 - 10.301.0428.2.397 - CENTRO DE SAÚDE BUCAI</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495</td><td>R\$</td><td>5.000,00</td></tr><tr><td>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 495</td><td>R\$</td><td>8.000,00</td></tr><tr><td>06.003 - 10.301.0428.2.422 - PMAD - PROJ. MELH. ACESSO E QUALIDADE</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495</td><td>R\$</td><td>4.000,00</td></tr><tr><td>06.003 - 10.301.0428.2.074 - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSÍQUICA</td><td></td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 495</td><td>R\$</td><td>20.000,00</td></tr><tr><td>10.013 - 26.451.0375.1.039 - PONTES URBANAS</td><td></td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.52.00.00 - Obras e Instalações - FR 000</td><td>R\$</td><td>49.000,00</td></tr><tr><td>10.013 - 04.122.0021.1.160 - CONST. BARRACÃO FESTAS A. SERV. PÙB. SAP</td><td></td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.52.00.00 - Obras e Instalações - FR 000</td><td>R\$</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td>TOTAL R\$</td><td></td><td>145.000,00</td></tr></table> Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, 20 de setembro de 2016. Pedro Cláudio de Oliveira Neto Prefeito Municipal	02.003 - 04.122.0021.7.004 - ASSESSORIA JURÍDICA	R\$	3.000,00	3.3.90.35.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000	R\$	3.000,00	06.662 - 0.301.0425.2.225 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 303	R\$	50.000,00	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	43.000,00	10.013 - 15.452.0323.2.031 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000	R\$	49.000,00	TOTAL R\$		145.000,00	02.003 - 04.122.0021.2.004 - ASSESSORIA JURÍDICA	R\$	3.000,00	3.3.90.35.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FR 000	R\$	3.000,00	06.003 - 10.301.0428.2.075 - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	4.000,00	06.003 - 10.301.0428.2.397 - CENTRO DE SAÚDE BUCAI			3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	5.000,00	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 495	R\$	8.000,00	06.003 - 10.301.0428.2.422 - PMAD - PROJ. MELH. ACESSO E QUALIDADE			3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	4.000,00	06.003 - 10.301.0428.2.074 - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSÍQUICA			4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 495	R\$	20.000,00	10.013 - 26.451.0375.1.039 - PONTES URBANAS			4.4.90.52.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$	49.000,00	10.013 - 04.122.0021.1.160 - CONST. BARRACÃO FESTAS A. SERV. PÙB. SAP			4.4.90.52.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$	50.000,00	TOTAL R\$		145.000,00
02.003 - 04.122.0021.7.004 - ASSESSORIA JURÍDICA	R\$	3.000,00																																																																							
3.3.90.35.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000	R\$	3.000,00																																																																							
06.662 - 0.301.0425.2.225 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE																																																																									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 303	R\$	50.000,00																																																																							
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	43.000,00																																																																							
10.013 - 15.452.0323.2.031 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																																																																									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000	R\$	49.000,00																																																																							
TOTAL R\$		145.000,00																																																																							
02.003 - 04.122.0021.2.004 - ASSESSORIA JURÍDICA	R\$	3.000,00																																																																							
3.3.90.35.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FR 000	R\$	3.000,00																																																																							
06.003 - 10.301.0428.2.075 - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA																																																																									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	4.000,00																																																																							
06.003 - 10.301.0428.2.397 - CENTRO DE SAÚDE BUCAI																																																																									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	5.000,00																																																																							
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 495	R\$	8.000,00																																																																							
06.003 - 10.301.0428.2.422 - PMAD - PROJ. MELH. ACESSO E QUALIDADE																																																																									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 495	R\$	4.000,00																																																																							
06.003 - 10.301.0428.2.074 - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSÍQUICA																																																																									
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 495	R\$	20.000,00																																																																							
10.013 - 26.451.0375.1.039 - PONTES URBANAS																																																																									
4.4.90.52.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$	49.000,00																																																																							
10.013 - 04.122.0021.1.160 - CONST. BARRACÃO FESTAS A. SERV. PÙB. SAP																																																																									
4.4.90.52.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$	50.000,00																																																																							
TOTAL R\$		145.000,00																																																																							
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - IG 187/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP CNPJ 14.213.841/0001-51 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 10.921,08 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 614/2016 PROCESSO Nº 122/2016 Regido pela Lei nº 8.666/93. OBJETO - Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Prestação de Serviços Interiores na Prestação de Serviços de Plantão Médico. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO Data: A partir de 03 de Setembro de 2016. Horário: Horário de Expediente ao Público - das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Local: Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Guapirama. A esta licitação, com a intenção de obter o melhor preço, as propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com a seguinte identificação: "PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 614/2016 - PROCESSO Nº 122/2016". As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com a seguinte identificação: "PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 614/2016 - PROCESSO Nº 122/2016". Guapirama - PR, 27 de Setembro de 2016. JOSE RICARDO XAVIER GIAS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1297/2016																																																																								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - IG 187/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 W.G. JUNIOR FERRAGENS LME CNPJ 06.663.765/0001-74 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 13.076,63 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1297/2016 SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação. Pedro de Oliveira, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo de licitação e adjudicação promovido pela Prefeitura, com referência ao Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DECRETO Nº 1297/2016 Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo Artigo anterior, ficam declarados vencedores do certame licitatório e seguintes empresas: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Artigo 3º - Em consequência, ficam convocados os preponentes para a assinatura de instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 5.666/93, sob pena de descumprimento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016. Pedro de Oliveira Prefeito Municipal																																																																								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - IG 187/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME CNPJ 08.667.751/0001-78 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 26.971,25 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1297/2016 SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação. Pedro de Oliveira, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo de licitação e adjudicação promovido pela Prefeitura, com referência ao Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DECRETO Nº 1297/2016 Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo Artigo anterior, ficam declarados vencedores do certame licitatório e seguintes empresas: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Artigo 3º - Em consequência, ficam convocados os preponentes para a assinatura de instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 5.666/93, sob pena de descumprimento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016. Pedro de Oliveira Prefeito Municipal																																																																								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - IG 187/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 GDC DASILVA COSTA ARAPONGAS EIRELI CNPJ 09.721.729/0001-21 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 331.046,68 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1297/2016 SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação. Pedro de Oliveira, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo de licitação e adjudicação promovido pela Prefeitura, com referência ao Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DECRETO Nº 1297/2016 Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo Artigo anterior, ficam declarados vencedores do certame licitatório e seguintes empresas: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Artigo 3º - Em consequência, ficam convocados os preponentes para a assinatura de instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 5.666/93, sob pena de descumprimento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016. Pedro de Oliveira Prefeito Municipal																																																																								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - IG 187/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 W.G. JUNIOR FERRAGENS LME CNPJ 06.663.765/0001-74 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 13.076,63 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1297/2016 SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação. Pedro de Oliveira, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo de licitação e adjudicação promovido pela Prefeitura, com referência ao Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DECRETO Nº 1297/2016 Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo Artigo anterior, ficam declarados vencedores do certame licitatório e seguintes empresas: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Artigo 3º - Em consequência, ficam convocados os preponentes para a assinatura de instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 5.666/93, sob pena de descumprimento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016. Pedro de Oliveira Prefeito Municipal																																																																								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - IG 187/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME CNPJ 08.667.751/0001-78 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 26.971,25 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1297/2016 SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação. Pedro de Oliveira, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo de licitação e adjudicação promovido pela Prefeitura, com referência ao Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DECRETO Nº 1297/2016 Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo Artigo anterior, ficam declarados vencedores do certame licitatório e seguintes empresas: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Artigo 3º - Em consequência, ficam convocados os preponentes para a assinatura de instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 5.666/93, sob pena de descumprimento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016. Pedro de Oliveira Prefeito Municipal																																																																								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - IG 187/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 GDC DASILVA COSTA ARAPONGAS EIRELI CNPJ 09.721.729/0001-21 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 331.046,68 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1297/2016 SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação. Pedro de Oliveira, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo de licitação e adjudicação promovido pela Prefeitura, com referência ao Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DECRETO Nº 1297/2016 Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo Artigo anterior, ficam declarados vencedores do certame licitatório e seguintes empresas: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Artigo 3º - Em consequência, ficam convocados os preponentes para a assinatura de instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 5.666/93, sob pena de descumprimento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016. Pedro de Oliveira Prefeito Municipal																																																																								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - IG 187/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 GDC DASILVA COSTA ARAPONGAS EIRELI CNPJ 09.721.729/0001-21 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 331.046,68 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1297/2016 SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação. Pedro de Oliveira, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo de licitação e adjudicação promovido pela Prefeitura, com referência ao Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DECRETO Nº 1297/2016 Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo Artigo anterior, ficam declarados vencedores do certame licitatório e seguintes empresas: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Artigo 3º - Em consequência, ficam convocados os preponentes para a assinatura de instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 5.666/93, sob pena de descumprimento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016. Pedro de Oliveira Prefeito Municipal																																																																								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - IG 187/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 GDC DASILVA COSTA ARAPONGAS EIRELI CNPJ 09.721.729/0001-21 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 331.046,68 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1297/2016 SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação. Pedro de Oliveira, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo de licitação e adjudicação promovido pela Prefeitura, com referência ao Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DECRETO Nº 1297/2016 Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo Artigo anterior, ficam declarados vencedores do certame licitatório e seguintes empresas: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Artigo 3º - Em consequência, ficam convocados os preponentes para a assinatura de instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 5.666/93, sob pena de descumprimento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016. Pedro de Oliveira Prefeito Municipal																																																																								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - IG 187/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 GDC DASILVA COSTA ARAPONGAS EIRELI CNPJ 09.721.729/0001-21 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 331.046,68 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1297/2016 SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação. Pedro de Oliveira, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo de licitação e adjudicação promovido pela Prefeitura, com referência ao Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DECRETO Nº 1297/2016 Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo Artigo anterior, ficam declarados vencedores do certame licitatório e seguintes empresas: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Artigo 3º - Em consequência, ficam convocados os preponentes para a assinatura de instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 5.666/93, sob pena de descumprimento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016. Pedro de Oliveira Prefeito Municipal																																																																								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - IG 187/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 GDC DASILVA COSTA ARAPONGAS EIRELI CNPJ 09.721.729/0001-21 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 331.046,68 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1297/2016 SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação. Pedro de Oliveira, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo de licitação e adjudicação promovido pela Prefeitura, com referência ao Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DECRETO Nº 1297/2016 Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo Artigo anterior, ficam declarados vencedores do certame licitatório e seguintes empresas: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Artigo 3º - Em consequência, ficam convocados os preponentes para a assinatura de instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 5.666/93, sob pena de descumprimento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016. Pedro de Oliveira Prefeito Municipal																																																																								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - IG 187/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 GDC DASILVA COSTA ARAPONGAS EIRELI CNPJ 09.721.729/0001-21 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 331.046,68 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1297/2016 SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação. Pedro de Oliveira, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo de licitação e adjudicação promovido pela Prefeitura, com referência ao Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DECRETO Nº 1297/2016 Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo Artigo anterior, ficam declarados vencedores do certame licitatório e seguintes empresas: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Artigo 3º - Em consequência, ficam convocados os preponentes para a assinatura de instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 5.666/93, sob pena de descumprimento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016. Pedro de Oliveira Prefeito Municipal																																																																								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 70/2016 - IG 187/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 GDC DASILVA COSTA ARAPONGAS EIRELI CNPJ 09.721.729/0001-21 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR TOTAL R\$ 331.046,68 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1297/2016 SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação. Pedro de Oliveira, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo de licitação e adjudicação promovido pela Prefeitura, com referência ao Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DECRETO Nº 1297/2016 Artigo 1º - Fica homologada a licitação																																																																								

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: C. L. AGUILAR E LIMA CLINICA MÉDICA

TIPO DE SERVIÇO: Plantão noturno, e Plantão nos fins de semana e feriados

ENDEREÇO: Rua Leopoldo José Barbosa, nº 76 – Centro – São José da Boa Vista

TELEFONES: (43) 9840-4813

INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE:

CRM/PR 36.429

DIAS E HORARIOS DE ATENDIMENTO: Conforme edital

PESSOA JURIDICA

DOCUMENTOS E DADOS COMPLEMENTARES

1. Carta Proposta
2. Licença de Funcionamento
3. Alvará de Funcionamento
4. Regularidade da Instituição com o Respetivo Conselho de Classe
5. Contrato Social/ Estatuto/ Alteração
6. Inscrição no CNPJ
7. RG do Representante Legal
8. CPF do Representante Legal
9. Certidão Negativa do FGTS Atualizada
10. Certidão Negativa do INSS Atualizada
11. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União Atualizada
12. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT
13. Relação de Membros do Corpo Técnico
14. Certificado de Registro no Conselho de Classe dos Profissionais constantes da Relação de Membros do Corpo Técnico
15. Curriculum Vitae do Responsável Técnico
16. RG do Responsável Técnico
17. CPF do responsável Técnico
18. Registro no Respetivo Conselho de Classe do Responsável Técnico
19. Cópia do Diploma do Responsável Técnico
20. Declaração de Idoneidade
21. Declaração de Que não emprega menor
22. EDUCADOR SOCIAL – Prova de conclusão de Ensino Médio ou Técnico da respectiva área

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA**

Recebido em 11/10/16

Expedido em: 1/11/16

Protocolo Nº 375/16

[Assinatura]
Assinatura

Como documentos e dados complementares em anexo, venho requerer o Credenciamento para a prestação de serviço profissionais técnicos no Social do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, declarando conhecer e acatar as normas editais e instruções complementares

11/10/16

[Assinatura]

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

12 C S M

Nº 165051

SÉRIE: C

RA 121112115815

NOME

DZEAS LIMA DE OLIVEIRA NETO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emissão: Mantena, MG, 22/jan/2016

RA 121112115815

FAT OZEAS LIMA DE OLIVEIRA NETO

MDE SCHIRLEI AGUILAR DA ROCHA LIMA

DATA DE NASCIMENTO: 15/06/1983

MANTENA - MG

Dispensado do Serviço Militar em 03 de maio de 2012

por residir em município não tributário

Assinatura do Del

GILSON DE OLIVEIRA AQUINO - 1. TEN
Delegado do Serviço Militar do 10º Del Sv Mil 12º CSM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL MG-11.994.461 DATA DE
EXPIRAÇÃO 22/01/2007

NOME
OZEAS LIMA DE OLIVEIRA NETO

PLACAR
OZEAS LIMA DE OLIVEIRA FILHO
SCHIRLEI AGUILAR DA ROCHA LIMA

NATURALIDADE
MANTENA-MG DATA DE NASCIMENTO
15/6/1983

DOC. ORIGEM NASC. LV-A-37 FL-280

MANTENA-MG

CPF 062188686-64

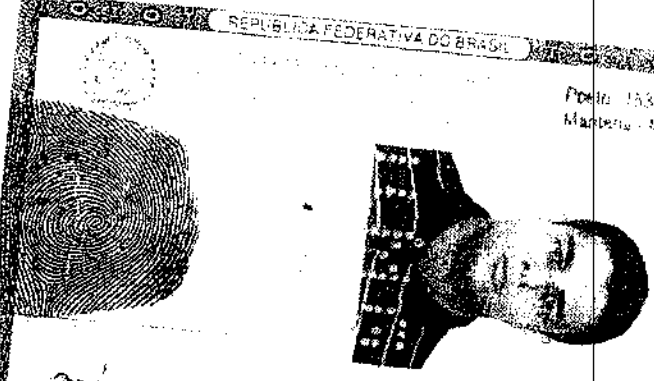
NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

DI 1536

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Posto 1535-9
Mantena - MG



Ozeas Lima de Oliveira Neto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2005

 BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

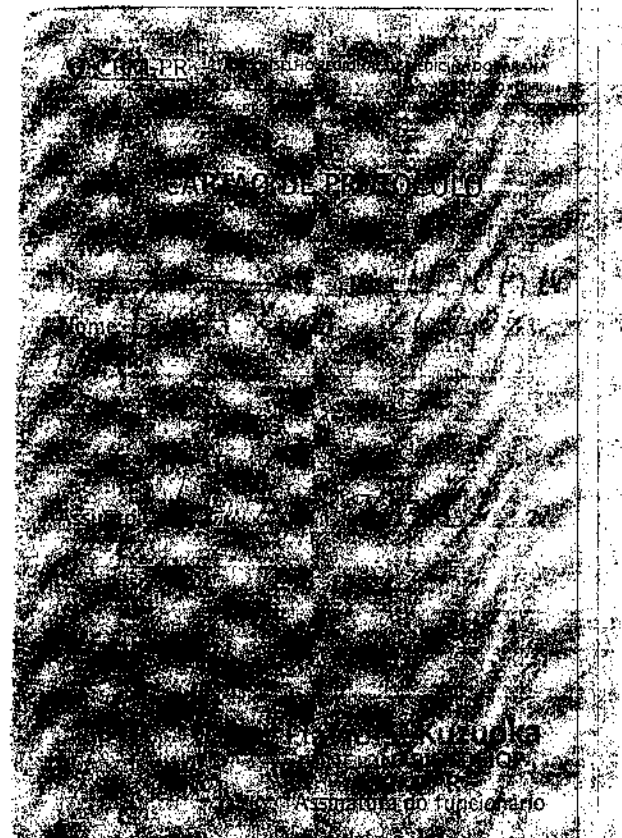
CPF

062.188.686-64

OZEAS LIMA DE OLIVEIRA NETO

15/06/1983







INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR

Rua João Patrício Araújo 179, Veneza 1 - Ipatinga-MG
Cep: 35164-251, Telefax: 31 21090900



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido do interessado e para os devidos fins, que **Ozéas Lima de Oliveira Neto**, graduado em Medicina por essa Instituição, concluiu o curso no primeiro semestre, do ano letivo de 2016, havendo colado grau em 01 de julho de 2016. CERTIFICO, ainda, que o referido graduado requereu seu Diploma e que o registro será efetivado, por Delegação de Competência, na Universidade do Estado de Minas Gerais. É o que me cumpre certificar, pelo que, eu, Márcia Maria de Souza Brito, Secretária Acadêmica do Instituto Metropolitano de Ensino Superior, mandei passar a presente Certidão que vai por mim assinada e visada pelo Diretor do Instituto Metropolitano de Ensino Superior, Prof. José Carlos de Carvalho Gallinari.

Ipatinga, 01 de julho de 2016.

Márcia Maria de Souza Brito
Márcia Maria de Souza Brito
Secretária Acadêmica

Prof. José Carlos de Carvalho Gallinari
Prof. José Carlos de Carvalho Gallinari
Diretor Acadêmico



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **OZEAS LIMA DE OLIVEIRA NETO**
Inscrição: **210366750230** Zona: 33 Seção: 86
Município: 41238 - BELO HORIZONTE UF: MG
Data de Nascimento: 15/06/1983 Domiciliado desde: 17/02/2016
Filiação: SCHIRLEI AGUILAR DA ROCHA LIMA
OZEAS LIMA DE OLIVEIRA FILHO

Certidão emitida às 11:49 de 22/06/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **P6LL.LLBK.5K6/.SQOC**



INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR

Rua João Plácido Araújo, 179, Veneza I - Belo Horizonte, MG
Cep: 35164-251 Tel/Fax: 31 21094600

HISTÓRICO

Página: 1

Aluno: 040276

Ozéas Lima de Oliveira Neto

CURSO - MEDICINA

Filiação:

Pai: Ozéas Lima de Oliveira Filho

Mãe: Schirlei Aguiar da Rocha Lima

Data de nascimento: 15/06/1983

Naturalidade: Mantena

UF: MG

Nacionalidade: Brasileira

Carteira de Identidade

Número: MG-11.994.461

Orgão emissor: PC

UF: MG

Documento Militar

Número: 508222

Título de Eleitor

Número: 210366750230

Zona: 33

Seção: 86

UF: MG

Informações do Ensino Médio

Colégio: E. E. Profª Zilda Pinheiro da Silva - 1ª e 2ª Graus

Local: Mantena

UF: MG

Ano: 2001

Informações do Processo Seletivo/Transferência Recebida

Instituição de origem: Instituto Metropolitano de Ensino Superior

Mês/ano: 06/2010

Total de pontos: 79

Classificação: 6

Tipo: Processo Seletivo

Informações do Ensino Superior

Curso do Curso: 2010:2

Conclusão: 01/07/2016

Colação de grau: 01/07/2016

Estado: Dispensado

Marcia Maria de Souza Brito
INSTITUTO METROPOLITANO
DE ENSINO SUPERIOR
Secretaria Acadêmica



INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR

Rua João Francisco Araújo 194 - Vila Nova - Botafogo - RJ
Cep: 20164-281 - Telef: 31 24059222

HISTÓRICO

Página: 3

Aluno: 040276

Ozéas Lima de Oliveira Neto

CURSO - MEDICINA

Patologia Geral	72	61,42		Aprovado
Medicina de Família e Comunidade III	72	74,30		Aprovado
Habilidades e Atitudes Médicas III	72	70,40		Aprovado
Ética e Humanismo III	36	73,50		Aprovado
Sociedade, Ciência e Saúde III	36	94,00		Aprovado
Iniciação Científica I	72	74,00		Aprovado
Electrocardiografia	18	80,00	Optativa	Aprovada
Gestão em Saúde	36	85,00	Optativa	Aprovada
Práticas Integradas III	18	90,00		Aprovado
Rendimento Semestral Global: 73,75				

4	Período/Fase	Período Letivo	2012/1	Cursado			
Disciplina				CH	Nota final	Situação	Res. Final
Semiologia Médica I				120	71,90		Aprovado
Farmacologia Básica				60	61,25		Aprovado
Medicina de Família e Comunidade IV				80	66,10		Aprovado
Bases Anátomo-funcionais das Doenças				200	72,00		Aprovado
Habilidades e Atitudes Médicas IV				40	76,30		Aprovado
Iniciação Científica II				40	69,70		Aprovado
Rendimento Semestral Global: 70,06							

5	Período/Fase	Período Letivo	2012/2	Cursado			
Disciplina				CH	Nota final	Situação	Res. Final
Oncopediatria Complementar I				80	71,00		Aprovado
Farmacologia Clínica				120	74,25		Aprovado
Medicina de Família e Comunidade V				80	80,50		Aprovado
Técnica Cirúrgica e Anestésica				120	64,50		Aprovado
Semiologia Médica II				240	76,45		Aprovado
Habilidades e Atitudes Médicas V				40	79,00		Aprovado
Medicina Legal				40	91,50		Aprovado
Rendimento Semestral Global: 74,91							

6	Período/Fase	Período Letivo	2013/1	Cursado			
Disciplina				CH	Nota final	Situação	Res. Final

Márcia Maria de Souza Brito
INSTITUTO METROPOLITANO
DE ENSINO SUPERIOR
Secretaria Acadêmica



INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR

Rua José Padua Araújo 179 - Vila Rica - Jd. Santa Rosa
Cidade do Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21090-000

HISTÓRICO

Página: 5

Aluno: 040276

Ozécias Lima de Oliveira Neto

CURSO - MEDICINA

10.º Período/Fase	Período Letivo	2015/1	Cursado			
Disciplina	CH	Nota final	Situação	Res. Final		
Estágio em Atenção Primária em Saúde	960	70,50				
Rendimento Semestral Global: 70,5						Aprovado
11.º Período/Fase	Período Letivo	2015/2	Cursado			
Disciplina	CH	Nota final	Situação	Res. Final		
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	80	68,50				
Estágio em Atenção Amb. e Hosp. em Ginecologia e Obstetrícia	480	90,50				Aprovado
Estágio em Atenção Amb. e Hosp. em Clínica Médica	480	88,20				Aprovado
Rendimento Semestral Global: 87,75						Aprovado
12.º Período/Fase	Período Letivo	2016/1	Cursado			
Disciplina	CH	Nota final	Situação	Res. Final		
Estágio em Atenção Amb. e Hosp. em Pediatria	480	85,01				Aprovado
Estágio em Atenção Amb. e Hosp. em Cirurgia	480	90,30				Aprovado
Rendimento Semestral Global: 87,66						Aprovado

Atividades complementares

Tipo:	Descrição:	Horas:	Período Letivo:
Ensino	II Semana Científica	5	2011/2
Ensino	I Seminário de Atualização em Aleitamento Materno	5	2011/2
Ensino	Liga Acadêmica - Palestra - Saúde do Idoso	5	2011/2
Ensino	II Simpósio de Amamentação	5	2012/2
Ensino	II Seminário de Extensão	5	2012/2
Ensino	I Sessão Científica - Doença de Chagas	5	2012/2
Ensino	Curso de Diagnóstico por Imagem do módulo neuromradiologia	5	2012/2
Ensino	Curso de Diagnóstico por Imagem do módulo abdome	5	2012/2
Ensino	Curso de Diagnóstico por Imagem do módulo músculo esquelético	5	2012/2
Ensino	Curso de Diagnóstico por Imagem do módulo tórax	5	2012/2
Ensino	III Simpósio de Pesquisa e Extensão - ouvinte	5	2012/2
Ensino	I Seminário da Liga Acadêmica de Ginecologia e Obstetrícia	5	2013/1
Ensino	X Jornada Acadêmica da Saúde - ouvinte	5	2013/1
Ensino	Dia da Ciência 2014 LAPN - Minicurso Aspectos Práticos de Re	5	2014/2

Carla Maria de Souza Brito
INSTITUTO METROPOLITANO
DE ENSINO SUPERIOR
Secretaria Acadêmica



INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR

Rua das Palmeiras, 104 - Vila Zelma - Ipatinga - MG
Cep: 26104-000, Tel/Fax: 51 21010000

HISTÓRICO

Página: 7

Aluno: 040276

Ozéas Lima de Oliveira Neto

CURSO - MEDICINA

Extensão	Cine Famevaço - O Óleo de Lorenzo	1	2011/1
Extensão	Mobilização em defesa da vida por uma nova BR 381	2	2011/1
Extensão	Cine Famevaço - Slicko - S.O.S Saúde	1	2011/1
Extensão	Cine Famevaço - Anjos do Sol	1	2011/1
Extensão	Cine Famevaço - Obrigado por Fumar	1	2011/2
Pesquisa	XI Jornada Acadêmica da Saúde - Pôster: Exérese de quelóide	5	2015/1
Pesquisa	Publicação de artigo - 1000 Dias: Uma janela de oportunidade	50	2016/1

Resumo de Atividades complementares

Total de horas ensino: 201

Total de horas pesquisa: 55

Total de horas extensão: 14

Resumo de Carga Horária

Total de CH Curricular: 8742

Total de CH Optativa: 154

Total de CH Geral: 8742

Coefficiente do rendimento global: 75,19

Obs.:

Ipatinga, quarta-feira, 29 de junho de 2016

Márcia Maria de Souza Brito
INSTITUTO METROPOLITANO
DE ENSINO SUPERIOR
Secretária Acadêmica

João Carlos de C. Galvão
INSTITUTO METROPOLITANO
DE ENSINO SUPERIOR
Diretor Acadêmico



INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR

Rua José Patrociniano, 179, Vila Rica - Ipatinga/MG
Cep: 35164-201. Tel/Fax: 31 3109.1000

HISTÓRICO

Página: 6

Aluno: 040276

Ozéas Lima de Oliveira Neto

CURSO - MEDICINA

Ensino	Avaliação Institucional - 01/2014	1	2014/2
Ensino	Dia da Ciência 2014 LAMP - Ouvinte: A Psicossomática no dia-	5	2014/2
Ensino	Dia da Ciência 2014 LAN - Ouvinte: Tratamento farmacológico	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2014 LAIAM - Mitos e verdades; Lidando: Técnica	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2014 LASVU - Minicurso Terapia Ventil: Ventila	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2014 LATR - Ouvinte: Diagnóstico de Fratura	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2014 LAH - Ouvinte nas palestras da liga	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2013 LAEGC - Ouvinte: Cielo Celular e Câncer	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2013 LASI - Ouvinte: Cuidadores e Médicos Sau	5	2015/1
Ensino	LAGO - II Simpósio de Ginecologia e Obstetrícia - ouvinte	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2013 LAO - Ouvinte: Tabagismo e Câncer	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2013 LAO - Ouvinte: Paisel e Discussão de Cas	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2013 LAO - Ouvinte: A Medicina Nuclear aplica	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2013 LAO - Ouvinte: Bioética e Cuidados Palia	5	2015/1
Ensino	LAIAM - IV Seminário de Atualizações em Aleitamento Materno	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2013 LAEGC - Ouvinte: Farmacogenética	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2013 LAEGC - Ouvinte: Genética do tabagismo e	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2013 LAIAM - Ouvinte: Importância do incenti	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2013 LAN - Ouvinte: Complicações Clínicas I	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2013 LAN - Ouvinte: História do crack no Bras	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2013 LAASMA/DPOC - Ouvinte: Atualização em In	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2013 LAASMA/DPOC - Ouvinte: Inaloterapia na A	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2013 - ouvinte	5	2015/1
Ensino	LAT - I Seminário da Liga Acadêmica de Toxicologia - ouvinte	5	2015/1
Ensino	XII Jornada Acadêmica da Saúde - ouvinte	5	2015/1
Ensino	XI Jornada Acadêmica da Saúde - ouvinte	5	2015/1
Ensino	Dia da Ciência 2014 LAT - Atividade Física: Mercado	5	2015/1
Extensão	Frute Cidadão - Segurança no caminho para a Escola	5	2010/2
Extensão	Cine Famevaço - Philadelphia	1	2010/2
Extensão	Cine Famevaço - Minha Vida	1	2010/2
Extensão	Cine Famevaço - Tempo de Despertar	1	2010/2

Márcia Maria de Souza Brito
INSTITUTO METROPOLITANO
DE ENSINO SUPERIOR
Secretaria Acadêmica



INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR

Rua João Pinheiro, 111 - Vila Mariana - São Paulo - SP
Cep: 05411-011 - Tel: (11) 5081-1000

HISTÓRICO

Aluno: 040276

Ozéas Lima de Oliveira Neto

Página: 4

CURSO - MEDICINA

Clinica Cirúrgica I	120	73,90	Aprovado
Propedêutica Complementar II	80	67,20	Aprovado
Saúde do Adulto e do Idoso I	120	64,60	Aprovado
Saúde Mental I	80	78,66	Aprovado
Saúde da Criança e do Adolescente I	120	68,35	Aprovado
Saúde da Mulher I	120	67,00	Aprovado
Rendimento Semestral Global:	69,57		

7 º Período/Fase Período Letivo 2013/2

Cursado

Disciplina	CH	Nota final	Situação	Res. Final
Clinica Cirúrgica II	120	84,10		Aprovado
Saúde do Adulto e do Idoso II	120	80,20		Aprovado
Saúde da Criança e do Adolescente II	120	71,25		Aprovado
Medicina de Família e Comunidade VI	80	73,80		Aprovado
Saúde Mental II	120	73,50		Aprovado
Saúde da Mulher II	120	80,25		Aprovado
Oncologia Básica	40	79,00	Optativa	Aprovado
Rendimento Semestral Global:	77,47			

8 º Período/Fase Período Letivo 2014/1

Cursado

Disciplina	CH	Nota final	Situação	Res. Final
Clinica Cirúrgica III	120	71,70		Aprovado
Saúde da Mulher III	120	73,00		Aprovado
Saúde da Criança e do Adolescente III	120	74,35		Aprovado
Manifestações Oraís das Doenças Sistêmicas	20	85,00	Optativa	Aprovado
Saúde do Adulto e Idoso III	120	73,00		Aprovado
Medicina de Família e Comunidade VII	120	72,80		Aprovado
Rendimento Semestral Global:	73,36			

9 º Período/Fase Período Letivo 2014/2

Cursado

Disciplina	CH	Nota final	Situação	Res. Final
Flutoterapia	40	88,00	Optativa	Aprovado
Estágio em Emergências Médicas	720	70,80		Aprovado
Rendimento Semestral Global:	71,71			

Márcia Maria de Souza Brito
INSTITUTO METROPOLITANO
DE ENSINO SUPERIOR
Secretaria Acadêmica



INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR

Rua João Pinheiro, 100 - Vila Mariana - São Paulo - SP
Cep: 04541-001 - Telefone: (11) 2120-1122

HISTÓRICO

Página: 2

Aluno: 040276

Ozéas Lima de Oliveira Neto

CURSO - MEDICINA

1	° Período/Fase	Período Letivo	2010/2	Cursado	CH	Nota final	Situação	Res. Final
Disciplina								
Fisiologia Médica I					108	75,00		Aprovado
Citologia e Histologia Médica I					72	76,72		Aprovado
Anatomia Médica I					90	61,50		Aprovado
Biologia Celular e Molecular					108	63,30		Aprovado
Medicina de Família e Comunidade I					36	76,00		Aprovado
Habilidades e Atitudes Médicas I					36	68,70		Aprovado
Ética e Humanismo I					36	60,50		Aprovado
Sociedade, Ciência e Saúde I					36	72,50		Aprovado
Métodos de Estudo e Pesquisa					36	77,50		Aprovado
Práticas Integradas I					18	80,00		Aprovado
Rendimento Semestral Global:			69,83					

2	° Período/Fase	Período Letivo	2011/1	Cursado	CH	Nota final	Situação	Res. Final
Disciplina								
Fisiologia Médica II					90	81,10		Aprovado
Anatomia Médica II					72	73,27		Aprovado
Neuroanatomia Médica					72	65,54		Aprovado
Desenvolvimento Humano					108	69,30		Aprovado
Medicina de Família e Comunidade II					36	93,00		Aprovado
Habilidades e Atitudes Médicas II					36	76,50		Aprovado
Ética e Humanismo II					36	73,00		Aprovado
Sociedade, Ciência e Saúde II					36	86,00		Aprovado
Práticas Integradas II					18	93,75		Aprovado
Citologia e Histologia Médica II					72	74,40		Aprovado
Rendimento Semestral Global:			75,78					

3	° Período/Fase	Período Letivo	2011/2	Cursado	CH	Nota final	Situação	Res. Final
Disciplina								
Parasitologia Médica					72	73,60		Aprovado
Microbiologia Médica					72	66,95		Aprovado
Imunologia Médica					54	74,50		Aprovado

Márcia Maria de Souza Brito
INSTITUTO METROPOLITANO
DE ENSINO SUPERIOR
Secretaria Acadêmica

Oréas Fium de Oliveira Neto



Dados Pessoais e Profissionais

Número

(CPF) 000000000

Data de nascimento 00/00/00

Endereço

(CPF) 000000000

Identidade 00000000

Sexo Masculino

Estado Civil Solteiro

Naturalidade Maranhão - MA

Endereço Rua José Carlos de Almeida, 1000

Cep 84000-000 São José do Rio Preto - SP

Endereço Rua José Carlos de Almeida, 1000

Endereço

Formação

Graduação em Matemática - Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA

Actividades curriculares

- * **Atividade:** Avaliação da qualidade da água de superfície
- * **Indicador:** Índice de ASMA e DPO₅ (Biomonitoring - Qualidade)
- * **Indicador:** Índice de ASMA e DPO₅ (Atualizados com ASMA - Qualidade)
- * **Objetivo:** Avaliar a qualidade da água de superfície

[illegible]

- [illegible]

- [illegible]

Casa di Dargassio, situata nei boschi di castagno, in un'area di 10 ettari, è stata acquistata dal Gruppo Supermercato di S. Maria del Giudice, che ha investito 1,5 miliardi di lire.

Curso de Pós-graduação em Psicologia do Trabalho, realizado no Instituto Municipal de Ensino Superior do Rio de Janeiro, em 2012, totalizando 12 horas.

Curso de Doméstico por tempo do modelo novo, realizado no Instituto Municipal de Ensino Superior do Rio de Janeiro, em 2012, totalizando 12 horas.

Simpósio de Pesquisas da Associação dos psicólogos do Rio de Janeiro

Simpósio de Pesquisas da Associação dos psicólogos do Rio de Janeiro

Seminário de Trabalho e Saúde da Família, realizado no Instituto Municipal de Ensino Superior do Rio de Janeiro, em 2012, totalizando 12 horas.

Curso de Neurociência no estudo da personalidade humana

Mobilização em defesa da vida por uma nova USP

Curso Acadêmico de Artes e Ofícios, realizado no Instituto Municipal de Ensino Superior do Rio de Janeiro, em 2012, totalizando 12 horas.

Objetivo

Apresentar, através de uma abordagem teórica e prática, os aspectos fundamentais da psicologia do trabalho e da saúde ocupacional, visando à formação de profissionais capazes de atuar na área.

Curso de Graduação concluído no dia 01 de julho de 2012, com êxito, de acordo com o Regulamento do Curso.

Declaramos para os devidos fins que os dados aqui apresentados são verdadeiros e corretos, comprometendo-nos a atualizá-los sempre que necessário.

Assinatura: _____

C. L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FOLHA 01/03

CRISTIANE LIMA AGUILAR, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1978, natural de Mantena/MG, médica, portadora do CPF n.º 037.690.946-38 e da Cédula de Identidade RG. 1.521.826/SSP - ES, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Paraná sob o n.º 22.685, residente e domiciliada à Rua Jose Ferreira Paz, n.º 248 - Centro - São José da Boa Vista/PR, CEP 84980-000, KARLA LIMA AGUILAR, brasileira, solteira, nascida em 01/06/1982 natural de Mantena/MG, médica, portadora do CPF n.º 047.850.126-92 e da cédula de Identidade R.G. n.º MG-11.945.169/SSP-MG, residente e domiciliada à Rua Jose Ferreira Paz, n.º 248 - Centro - São José da Boa Vista/PR, CEP 84980-000 e OZEAS LIMA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/06/1983, natural de Mantena/MG, médico, portador do CPF n.º 062.188.686-64 e da Cédula de Identidade R.G. sob o n.º MG-11.994.461/POLICIA CIVIL-MG, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Paraná sob o n.º 36.429, residente e domiciliado à Rua Jose Ferreira Paz, n.º 248 - Centro - São José da Boa Vista - PR, CEP: 84980-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial C. L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Leopoldo Jose Barbosa, n.º 76 - Centro - São Jose da Boa Vista/PR, CEP 84980-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL
CRISTIANE LIMA AGUILAR	20.000	20.000,00
KARLA LIMA AGUILAR	20.000	20.000,00
OZEAS LIMA DE OLIVEIRA NETO	20.000	20.000,00
TOTAL	60.0000	60.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 08:46 SOB Nº 41208461543.
PROTOCOLO: 165169354 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601955632. NIRE: 41208461543
C. L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

C. L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FOLHA 02/03

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será Clínica médica ambulatorial restrita a consultas;;

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **CRISTIANE LIMA AGUILAR** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, em separado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/09/2016 08:46 SDB Nº 41208461543.
PROTOCOLADO: 165169354 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601955632. NIRE: 41208461543.
C. L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

C. L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FOLHA 03/03

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

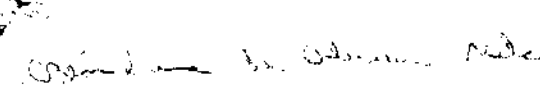
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Wenceslau Braz/Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo.

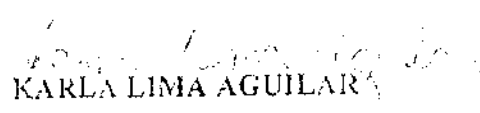
PR., São José da Boa Vista, 19 de Setembro de 2016

S. J. da Boa Vista
TABELÃO


CRISTIANE LIMA AGUILAR


OZEAS LIMA DE OLIVEIRA NETO

S. J. da Boa Vista
TABELÃO


KARLA LIMA AGUILAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 08:46 SOB Nº 41208461543.
PROTOCOLO: 165169354 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601955632. NIRE: 41208461543.
C. L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.251.864/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2016
NOME EMPRESARIAL C. L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA LIMA AGUILAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEOPOLDO JOSE BARBOSA	NÚMERO 76	COMPLEMENTO
CEP 84.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DA BOA VISTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH@GRUPOMPR.NET		UF PR
TELEFONE (43) 3565-1218 / (43) 9969-2515		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/10/2016 às 09:08:40 (data e hora de Brasília).

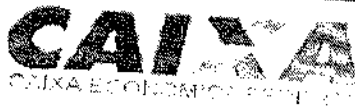
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Preparar Página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26251864/0001-70
Razão Social: C L AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: RUA LEOPOLDO JOSE BARBOSA 76 / CENTRD / UMUARAMA / PR / 84980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

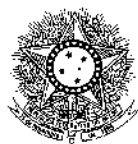
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2016 a 09/11/2016

Certificação Número: 2016101109061293314777

Informação obtida em 11/10/2016, às 09:06:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 26.251.864/0001-70

Certidão n°: 102893223/2016

Expedição: 05/10/2016, às 14:27:45

Validade: 02/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 26.251.864/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 26.251.864/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:26:10 do dia 05/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2017.

Código de controle da certidão: **B0C8.74CA.9549.BD99**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015352378-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.251.864/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

99

VÁLIDO ATÉ

28/09/2016

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

C.L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ 26.251.864/0001-70

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 28/09/2016

COMPROVAÇÃO JUNTA A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

4163

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Rua - LEOPOLDO JOSE BARBOSA

NÚMERO

76

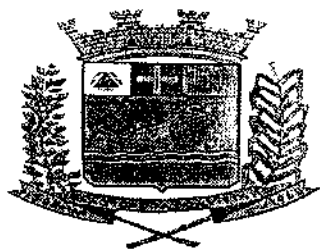
BLDCO

APTO

Sandro Vilela da Silva
Auxiliar Administrativo
Deptº de Tributação

São José da Boa Vista(PR), 28 de Setembro de 2016.

Sandro Vilela da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA BOA VISTA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa: Fato

LICENÇA SANITÁRIA

Número 08

Nome Fantasia: CLINICA LIMA AGUILAR

Razão Social: C. L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 26.251.864/0001-70

Inscrição Municipal: 449-9

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s):

Município: São José da Boa Vista Endereço: RUA LEOPOLDO JOSE BARBOSA, 76, CENTRO

CEP: 84980000

Local e data: São José da Boa Vista, segunda, 10 de outubro de 2016

Validade: terça, 10 de outubro de 2017

IDOMEU MERLO FILHO

Vigilância Sanitária Municipal

Observação

Código de Autenticidade: 16NKA8GFCC

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO IDOMEU MERLO FILHO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa: **RAE**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 11690 883/2016

Nome Fantasia: CLINICA LIMA AGUILAR

Razão Social: C. L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 26.251.864/0001-70

Inscrição Municipal: 449-9

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s):

Município: São José da Boa Vista **Endereço:** RUA LEOPOLDO JOSE BARBOSA, 76, CENTRO
CEP: 84980000

Local e data: São José da Boa Vista, quinta, 06 de outubro de 2016

Vencimento: sábado, 31 de dezembro de 2016

GILDO JESUS DA ROSA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

RETIRAR A TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA PREFEITURA O SISTEMA NÃO ANEXA MAIS DE UMA TAXA.

Código de Autenticidade: **16OMUYQPE6**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GILDO JESUS DA ROSA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSE DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Numero 449-9

Nome Fantasia: CLINICA LIMA AGUILAR

Razão Social: C. L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 26.251.864/0001-70

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s):

Município: São José da Boa Vista **Endereço:** RUA LEOPOLDO JOSE BARBOSA, 76, CENTRO

CEP: 84980000

Local e data: São José da Boa Vista, quinta, 06 de outubro de 2016

GILDO JESUS DA ROSA
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: 16JMEVNHUI

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GILDO JESUS DA ROSA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 449-9

Nome Fantasia: CLINICA LIMA AGUILAR

Razão Social: C. L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 26.251.864/0001-70

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s):

Município: São José da Boa Vista **Endereço:** RUA LEOPOLDO JOSE BARBOSA, 76, CENTRO

CEP: 84980000

Local e data: São José da Boa Vista, quinta, 06 de outubro de 2016

GILDO JESUS DA ROSA

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: 16JMEVNHUI

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GILDO JESUS DA ROSA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

DECLARAÇÃO

São José da Boa Vista - Pr, 10 de outubro de 2016

A comissão Especial de Licitação
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Prezados Senhores:

Selo TOBv6.gddja.qLW51, Controle: 7q4LF.u5VS
Consulte esse selo em <http://funa.rpen.com.br>
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Leopoldo José Barbosa, 346 - Fone: (43) 3665-1143 - SJ da Boa Vista PR
Reconheço por Semelhança a Assinatura de **CRISTIANE LIMA**
AGUILAR *0003* 34364*. Data: 10/10/2016
São José da Boa Vista-PR, 10 de outubro de 2016.
Em Teste da Verdade
William Basso Perreira
Escrivente

A Proponente C. L. AGUILAR CLINICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob nº 26.251.864/0001-70 com sede á Rua Leopoldo José Barbosa, em São José da Boa Vista, por seu representante legal, Cristiane Lima Aguilar, portadora da Carteira de Identidade RG : 1.521.826/SSP - ES e inscrita no CPF Nº 037.690.946-38, residente em São José da Boa Vista, DECLARA para todos os fins necessários e em direitos permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfica ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração

S. J. da Boa Vista
TABELIÃO

Cristiane Lima Aguilar
CRISTIANE LIMA AGUILAR
RG:1.521.826
CPF:037.690.946-38

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A C. L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA, localizada na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 76 – Centro – São José da Boa Vista/Pr, CEP 84980-000, devidamente inscrita no CNPJ 26.251.864/0001-70, com vista ao credenciamento junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, para a prestação de serviços na área de Plantão médico noturno e em fins de semana e feriados, declara por meio de seu representante legal, sob as penas da lei que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

São José da Boa Vista – PR, 06 de Outubro de 2016


CRISTIANE LIMA AGUILAR

CPF: 037.690.946-38

CARTA PROPOSTA

São José da Boa Vista Pr, 07 de Outubro de 2016

Ao MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Pela Presente Proposta de Serviços, a C. L. AGUILAR CLINICA MÉDICA LTDA vem oferecer aos beneficiários do Município de Guapirama, Estado do Paraná, os serviços profissionais nas especialidade de:

Qnt	FUNÇÃO OU CARGO	ORGÃO GESTOR	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO
22	Plantão noturno	Hospital	12 HRS	Noite	R\$1.000,00
10	Plantão fins de Semana e Feriados	Hospital	24 HRS	Fim de semana e feriados	R\$2.100,00

Atenciosamente

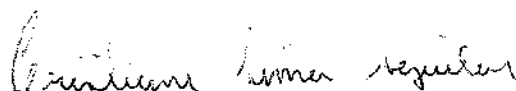

CRISTIANE LIMA AGUILAR

CPF: 037.690.946-38

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A C. L. AGUILAR CLINICA MÉDICA LTDA, localizada na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 76, - Centro - São José da Boa Vista, PR, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 26.251.864/0001-70, com vistas ao credenciamento junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, para a prestação de serviços na área de Assistência Social, declara, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo administrativo nº 122/2016, conforme item 9.1 do Edital de Credenciamento.

São José da Boa Vista – PR, 11 de Outubro de 2016


CRISTIANE LIMA AGUILAR

037.690.946-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**Termo de Homologação Credenciamento no
02/2016**

Com base nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 124/2016, referente ao Credenciamento nº 02/2016, HOMOLOGO o certame e CREDENCIO o servidor:

Nome	Protocolo	Data	Cargo	Departamento
Ozéas Lima de Oliveira Neto	375/2016	11/10/2016	Médico Plantonista Para plantões -12 horas -24 horas	Hospital Municipal São José

Com fundamento nas disposições constantes no artigo 64 *caput* da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no artigo 81, ficam a partir desta data convocados os credenciados a assinarem Termo de Credenciamento.

Guapirama 11 de Outubro de 2016

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANO II
Ed. N.º 326

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, comunica aos Candidatos que se inscreveram no Concurso Público, Edital 001/2014, realizado pela Empresa Prosperity Empreendimentos e Assessoria Ltda, anulado através do Decreto Municipal nº 1064/2015, que o valor das inscrições já estão liberados, os candidatos deverão dirigir-se a Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, com comprovante de inscrição.

Guapirama – Pr. 10 de Outubro de 2016.

Leila de Oliveira Morais

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR - FUNTEF-PR.

Av. Alberto Carazzini, 1640 – Centro – 86300-000 – Cornélio Procopio – PR.

AVISO – AMPLIAÇÃO DE PRAZO PARA RECURSO AOS GABARITOS PRELIMINARES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR

Informamos que, devido ao feriado do dia 12/10/2016, o prazo para interposição de recurso aos gabaritos preliminares foi ampliado até o dia 14/10/2016.

Cornélio Procopio, 11 de outubro de 2016.

Banca Organizadora, Examinadora e de Julgamento do Concurso Público
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 71/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Termo de Homologação Credenciamento na 82/2016

Com base nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 124/2016, referente ao Credenciamento nº 02/2016, HOMOLOGO o certame e CREDENCIO o servidor:

Nome	Protocolo	Data	Cargo	Departamento
Ozéas Lima de Oliveira Neto	375/2016	11/10/2016	Médico Plantonista Para plantões • 12 horas • 24 horas	Hospital Municipal São José

Com fundamento nas disposições constantes no artigo 84 caput de Lei nº 8.556/93, sob pena de decar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, ficam a partir desta convocação os credenciados a assinar em 7 (sete) dias de Credenciamento.

Guapirama 11 de Outubro de 2016

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Decreto nº 020/2016

Estabelece medidas para a gestão de despesas e controle do gasto com pessoal e de custeio no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Tomazina.

O Prefeito Municipal de Tomazina, atendendo recomendação administrativa da AMUNORPI (Associação dos Municípios do Norte Pioneiro).

DECRETA:

Art. 1º - Passa o atendimento nas repartições administrativas da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ: MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 450 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA C.L. AGUILAR E LIMA CLINICA MEDICA LTDA-ME

CREDENCIANTE

NOME: PREFEITURA MUI. CIPAL. DE GUAPIRAMA

ENDEREÇO: RUA DOIS DE MARÇO 450

REPRESENTANTE: CPF: 573 236 906 85

CARGO: PREFEITO

CREDENCIADO

NOME: C.L. AGUILAR E LIMA CLINICA MEDICA LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA LEOTOLDO JOSÉ BARBOSA-76

CNPJ: 26.251.864/0001-17

As partes acima indicadas, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 0124/2016, por inexigibilidade de licitação, de interesse do Município de Guapirama, do Estado do Paraná, de 21.08.93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto que deu origem ao presente Termo é o **Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pessoa Jurídica interessada na Prestação de Serviços Plantonistas**, pelo período máximo de até 12 (doze) meses.

a) O presente instrumento tem como objeto a prestação pelo **CREDENCIADO** de Serviços no cargo de enfermeiro, os serviços de enfermagem a ser prestados, a qual passa a fazer parte integrante deste, no qual não há contrato independentemente de transcrição.

§ Único: Este instrumento foi firmado por inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento abrange integralmente no Orçamento Gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços ajustados no presente instrumento compreendem os serviços de enfermagem constantes na sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLIENTELA

A clientela dos serviços objeto deste Credenciamento constitui-se-a exclusivamente de beneficiários do Serviço Municipal de Saúde, na abrangência do Município de Guapirama - PR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O **CREDENCIANTE** se obriga a:

a) fornecer por meio de seus representantes o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, mantendo em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do **CREDENCIADO**;

b) efetuar o pagamento ao **CREDENCIADO** de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. O **CREDENCIADO** se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CE/22/ME 75.443.S12/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GLOSA

Reserva-se ao CREDENCIANTE o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desconformidade com as normas técnicas e técnicas do presente instrumento, mediante análise técnica pelo pessoal especializado, sob a supervisão da Prefeitura Municipal, através dos Departamentos competentes.

§ ÚNICO Ocorrendo glosa, esta será deduzida da primeira Fatura, e será informada ao CREDENCIADO, sendo de 30 (trinta) dias o prazo de recurso da glosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o presente exercício financeiro as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão:

08.001.10.001.0007.02.021.35.VI.00 de Despesa Corrente.

§ ÚNICO Para os exercícios financeiros seguintes até o término da vigência deste instrumento, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, extraído-se, para tanto, as respectivas Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no artigo 66, da Lei 8.666/93, observado o termo abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Para inexecução total ou parcial do contrato, o CREDENCIANTE poderá adotar ao CREDENCIADO asseguradas a este instrumento a ampla defesa as seguintes penalidades, previstas no art. 37 da Lei 8.666/93:

- I. Advertência
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de inidoneidade, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- IV. Aplicação de Multas, nos termos da Lei 8.666/93 e demais atos regulamentais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

A responsabilidade civil e criminal das partes decorrente da prestação dos serviços regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 e 931 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por igual e sucessivas vezes, até o término do presente contrato, sendo tal prazo exclusivo da Administração e não havendo acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto do presente Termo de Credenciamento deverá obedecer ao estipulado no mesmo, bem como as obrigações estabelecidas nos documentos e/ou anexos enumerados constantes no Processo de Inexigibilidade 124/2016 e dev. independentemente de transcrição, fazer parte integrante do presente Termo de Credenciamento, no que não contrariem a Proposta atual do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Termo de Credenciamento, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama PR, 13 DE OUTUBRO DE 2016

PREFEITURA DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO

G.L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA-ME
CRISTIANE LIMA AGUILAR
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 014/2016
CREDENCIAMENTO 002/2016
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CREDENCIADA: C.L AGUILAR E LIMA CLINICA MEDICA LTDA-ME
CARGO: MEDICO PLANTONISTA
OBJETO: Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as
necessidades municipais, para Pessoas Jurídicas interessadas na Prestação de
Serviços Médico Plantonista.

O OFICIAL DE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 334

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CDN VITE Finanças, Orçamento e Fiscal- conformidade com a Instrução Normativa nº. da Câmara e o Prefeito Municipal de Santo de Contas do Estado do Paraná, convidam l, para participarem da Audiência Pública 11 de outubro do corrente ano, às 20h, na Santo Antônio da Platina, logo após a ses- valiação das metas fiscais do Executivo e relativas ao segundo quadrimestre de 2016. es da Câmara Municipal de Santo Antônio Paraná, aos 21 de outubro de 2016. ALDO ROBERTO DO CARMO missão de Finanças, Orçamento e Fiscal- ização OSÉ JAIME PAULA SILVA Secretário DEL PIMENTEL NOBREGA Membro CLARO DE OLIVEIRA NETO Municipal de Santo Antônio da Platina DIR DOMINGOS DE SOUZA idente da Câmara Municipal MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLA- TINA DECRETO Nº 391/16 al de Santo Antônio da Platina, Estado do nº 973/16-Educação, protocolo nº 019898 sobre o Piso do Professor Coordenador de Escola, concedida à servidora ROSE- COSTA-FERNANDES, através do item 07 o 85/ EFETO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO O DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. IS, aos 21 de outubro de 2016. - CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLA- TINA DECRETO Nº 392/16 al de Santo Antônio da Platina, Estado do tribuições que lhe são conferidas por Lei, nº 976/16-Educação, protocolo nº 019948 JADA, a partir de 10 de outubro de 2016, a sobre o Piso do Professor Coordenador Ped- scolar, concedida à servidora LUCIMARA através do item 06 do Decreto 185/16. FEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO D DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. S, aos 21 de outubro de 2016. - CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAMBARÁ LEI Nº 1.653/2016 conforme específica, a cessão ao Estado Colégio Estadual Dona Carolina Lupion, como unidade escolar.	ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS Pregão Presencial nº 46/2016-SRP A Comissão Especial para Análise de Amostras, designada através do Decreto nº 71, de 07 de outubro de 2016, reuniram- se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatiguá
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CDN VITE Finanças, Orçamento e Fiscal- conformidade com a Instrução Normativa nº. da Câmara e o Prefeito Municipal de Santo de Contas do Estado do Paraná, convidam l, para participarem da Audiência Pública 11 de outubro do corrente ano, às 20h, na Santo Antônio da Platina, logo após a ses- valiação das metas fiscais do Executivo e relativas ao segundo quadrimestre de 2016. es da Câmara Municipal de Santo Antônio Paraná, aos 21 de outubro de 2016. ALDO ROBERTO DO CARMO missão de Finanças, Orçamento e Fiscal- ização OSÉ JAIME PAULA SILVA Secretário DEL PIMENTEL NOBREGA Membro CLARO DE OLIVEIRA NETO Municipal de Santo Antônio da Platina DIR DOMINGOS DE SOUZA idente da Câmara Municipal MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLA- TINA DECRETO Nº 391/16 al de Santo Antônio da Platina, Estado do nº 973/16-Educação, protocolo nº 019898 sobre o Piso do Professor Coordenador de Escola, concedida à servidora ROSE- COSTA-FERNANDES, através do item 07 o 85/ EFETO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO O DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. IS, aos 21 de outubro de 2016. - CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLA- TINA DECRETO Nº 392/16 al de Santo Antônio da Platina, Estado do tribuições que lhe são conferidas por Lei, nº 976/16-Educação, protocolo nº 019948 JADA, a partir de 10 de outubro de 2016, a sobre o Piso do Professor Coordenador Ped- scolar, concedida à servidora LUCIMARA através do item 06 do Decreto 185/16. FEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO D DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. S, aos 21 de outubro de 2016. - CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAMBARÁ LEI Nº 1.653/2016 conforme específica, a cessão ao Estado Colégio Estadual Dona Carolina Lupion, como unidade escolar.	EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 014/2016 CREDENCIAMENTO 002/2016 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA LTDA-ME CARGO: MEDICO PLANTONISTA servadas as necessidades municipais, para Pessoas Jurídicas Interessadas na Prestação de Serviços Médico Plantonista. PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 46/2016 RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO E CLASSIFICA-ÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2016 O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que o resultado final após a análise de catálogos do certame em epígrafe cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para o Programa Saúde da Família, Organização da Assistência Farmacêutica e Equipamentos para a estrutura de vigilância Sanitária e a respectiva classificação encontra-se disponível no site: www. quatigua.pr.gov.br, através do mapa comparativo das propostas comerciais. Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 20 de outubro de 2016. GILVAN DE OLIVEIRA Pregoeiro Decreto nº 151/2015
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CDN VITE Finanças, Orçamento e Fiscal- conformidade com a Instrução Normativa nº. da Câmara e o Prefeito Municipal de Santo de Contas do Estado do Paraná, convidam l, para participarem da Audiência Pública 11 de outubro do corrente ano, às 20h, na Santo Antônio da Platina, logo após a ses- valiação das metas fiscais do Executivo e relativas ao segundo quadrimestre de 2016. es da Câmara Municipal de Santo Antônio Paraná, aos 21 de outubro de 2016. ALDO ROBERTO DO CARMO missão de Finanças, Orçamento e Fiscal- ização OSÉ JAIME PAULA SILVA Secretário DEL PIMENTEL NOBREGA Membro CLARO DE OLIVEIRA NETO Municipal de Santo Antônio da Platina DIR DOMINGOS DE SOUZA idente da Câmara Municipal MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLA- TINA DECRETO Nº 391/16 al de Santo Antônio da Platina, Estado do nº 973/16-Educação, protocolo nº 019898 sobre o Piso do Professor Coordenador de Escola, concedida à servidora ROSE- COSTA-FERNANDES, através do item 07 o 85/ EFETO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO O DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. IS, aos 21 de outubro de 2016. - CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLA- TINA DECRETO Nº 392/16 al de Santo Antônio da Platina, Estado do tribuições que lhe são conferidas por Lei, nº 976/16-Educação, protocolo nº 019948 JADA, a partir de 10 de outubro de 2016, a sobre o Piso do Professor Coordenador Ped- scolar, concedida à servidora LUCIMARA através do item 06 do Decreto 185/16. FEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO D DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. S, aos 21 de outubro de 2016. - CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAMBARÁ LEI Nº 1.653/2016 conforme específica, a cessão ao Estado Colégio Estadual Dona Carolina Lupion, como unidade escolar.	EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 014/2016 CREDENCIAMENTO 002/2016 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA LTDA-ME CARGO: MEDICO PLANTONISTA servadas as necessidades municipais, para Pessoas Jurídicas Interessadas na Prestação de Serviços Médico Plantonista. PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 46/2016 RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO E CLASSIFICA-ÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2016 O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que o resultado final após a análise de catálogos do certame em epígrafe cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para o Programa Saúde da Família, Organização da Assistência Farmacêutica e Equipamentos para a estrutura de vigilância Sanitária e a respectiva classificação encontra-se disponível no site: www. quatigua.pr.gov.br, através do mapa comparativo das propostas comerciais. Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 20 de outubro de 2016. GILVAN DE OLIVEIRA Pregoeiro Decreto nº 151/2015

ANO II
Ed. N.º 334

WiFiNET
INTERNET BANDA LARGA

Você pode acessar
tudo o que quiser.

(43) 8407-2848 - Tim
Suporte técnico

(43) 9918-7543 - Tim
Administrativo e comercial

Santo Antônio da Platina - PR

Sem perder tempo.

